

**EDITAL 004/2025/PROAD**  
**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DAS**  
**REPRESENTAÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES NAS CÂMARAS DO**  
**CONSUNI**

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade de Santa Catarina – UDESC, em cumprimento ao disposto no parágrafo único dos artigos 13A, 13B, 13C e 13D do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI, de 01.06.2007, com alterações aprovadas por resoluções posteriores, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital de Instauração do Processo Eleitoral para o preenchimento das vagas de **representantes técnico-administrativos e discentes** nas Câmaras do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, nos seguintes termos:

**TÍTULO I**  
**DAS VAGAS**

Art. 1º As vagas de representantes técnico-administrativos e discentes a que se destina este Edital são as seguintes:

**Para técnicos administrativos:**

- 3 (três) vaga para a Câmara de Ensino de Graduação (CEG);
- 3 (três) vaga para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- 2 (duas) vagas para a Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC);
- 1 (uma) vaga para a Câmara de Administração e Planejamento (CAP)

**Para discentes:**

- 3 (três) vagas para a Câmara de Ensino de Graduação (CEG);
- 3 (três) vagas para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- 3 (três) vagas para a Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC);
- 1 (uma) vaga para a Câmara de Administração (CAP).

**TÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Ao que trata o Art. 1º, do presente Edital, poderão se inscrever às vagas de técnicos, os servidores técnicos administrativos efetivos e estáveis do quadro de pessoal permanente da UDESC e às vagas de discentes, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UDESC.

P. Único Poderão se inscrever às vagas para discentes para a CPPG, também os alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC.

Art. 3º As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas por chapa, devendo constar o nome do candidato a titular e suplente.

Art. 4º Cada chapa deverá requerer sua **inscrição** à Comissão Eleitoral através de formulário “online” que será disponibilizado na página “Editais” do portal da Pró-Reitoria de Administração - PROAD (<https://www.udesc.br/proreitoria/proad/editais>), no período de **02 a 08 de setembro de 2025**.

P. Único. No ato da inscrição os componentes das chapas poderão entregar em arquivo eletrônico uma foto no formato aproximado 3x4 (três por quatro), na extensão **.jpg** e breve currículo, para divulgação no portal “Eleições para Câmaras” após homologada a candidatura.

Art. 5º Os candidatos, ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

Art. 6º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação** das mesmas, publicando sua decisão até o dia **10 de setembro de 2025** na página “Editais” do portal da PROAD ([link](#)).

Art. 7º Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

§ 1º Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no “caput” deste artigo, devendo o resultado ser publicado na página “Editais” do portal da PROAD ([link](#)).

§ 2º Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração pela Comissão Eleitoral, caberá recurso, em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ao CONSUNI, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

Art. 8º Vencidos os prazos recursais, a Comissão Eleitoral imediatamente publicará, na página “Editais” do portal da PROAD ([link](#)), a relação definitiva das candidaturas homologadas, separadamente por Câmara e em ordem alfabética dos nomes dos titulares e suplentes das respectivas chapas.

Art. 9º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão inscrever-se à eleição para as vagas de que trata o presente Edital.

### **TÍTULO III DOS VOTANTES**

Art. 10. Constituem o **colégio eleitoral** das eleições de que trata este Edital:

§ 1º Para os técnicos administrativos da CEG, CPPG, CECC e CAP, integram o colégio eleitoral, os servidores técnicos universitários que estiverem no gozo legal das prerrogativas abaixo relacionadas, por serem considerados no efetivo exercício do cargo, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006:

I. frequência a cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutorado, no país ou no exterior;

II. exercício de funções como visitante em outras instituições de ensino ou pesquisa, nacionais ou estrangeiras, quando do interesse da UDESC;

III. realização de estágios, pesquisas, participação em congressos e eventos semelhantes, quando do interesse da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;

IV. exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais e municipais.

§ 2º Serão votantes também os servidores técnicos universitários que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias.

§ 3º Para os discentes da CEG, CECC e CAP, integram o colégio eleitoral os alunos regulares matriculados em cursos de graduação da UDESC.

§ 4º Para os discentes da CPPG, integram o colégio eleitoral os alunos regulares matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação “stricto sensu” da UDESC

Art. 11. A **relação dos técnicos universitários e discentes votantes** será elaborada pela PROAD, em ordem alfabética, numerada e por Centro e Reitoria, e encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia **15 de setembro de 2025** para que esta, em até 2 (dois) dias úteis, faça a publicação na página “Editais” do portal da PROAD ([link](#)).

## **TÍTULO IV DAS VOTAÇÕES**

Art. 12. As **votações** ocorrerão no dia **25 de setembro de 2025, das 08h00 às 21h00**, por meio de votação eletrônica utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", com voto direto e secreto, observando-se o que estabelece a [Resolução 040/2022-CONSUNI](#).

## **TÍTULO V DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

Art. 13. A Comissão Eleitoral será constituída pelo Pró-Reitor de Administração e contará com 7 (sete) integrantes, sendo 5 (cinco) docentes, 1 (um) técnico universitário e 1 (um) aluno, dentre os quais a própria Comissão escolherá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 14. A Comissão Eleitoral delibera pela maioria dos membros presentes à respectiva reunião.

## **TÍTULO VI DA VOTAÇÃO**

Art. 15. Cada votante poderá votar em apenas uma chapa de cada Câmara, sob pena de invalidação do voto.

## **TÍTULO VII DA APURAÇÃO**

Art. 16. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 17. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos.

§ Único. Para as Câmaras que apresentam mais de uma vaga, serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação.

Art. 18. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a titular tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na UDESC e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

## **TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 19. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, **publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas no prazo de até 2 (dois) úteis após o encerramento das eleições**.

Art. 20. Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da respectiva ata com relatório circunstaciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material eleitoral ao Pró-Reitor de Administração, para submissão à homologação do CONSUNI.

Art. 21. Homologado o resultado final das eleições, os eleitos serão oportunamente convocados para tomar posse na respectiva Câmara.

## **TÍTULO IX DO MANDATO**

Art. 22. De acordo com o art. 63 do Regimento Interno do CONSUNI, os técnicos administrativos eleitos terão seus mandatos de 2 (dois) anos e os discentes terão seus mandatos de 1 (um) ano contados do dia da posse na respectiva Câmara, que deverá ocorrer após o término dos mandatos dos atuais conselheiros, conforme publicação na página de cada câmara na página oficial da Secretaria dos Conselhos ([link](#)).

## **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

Art. 24. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 25. É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício do cargo ou exoneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 26. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONSUNI no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CONSUNI.

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

Pedro Girardello da Costa  
Pró-Reitor de Administração da UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7NT85PE3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PEDRO GIRARDELLO DA COSTA** (CPF: 044.XXX.579-XX) em 02/09/2025 às 16:54:34

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 09/04/2024 - 15:09:09 e válido até 09/04/2027 - 15:09:09.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM5OTJfMzQwMTdfMjAyNV83TIQ4NVBFMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033992/2025** e o código **7NT85PE3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.